b a belas-artes ulisboa

CONTRATO N.º 2410020013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

A **Faculdade de Belas-Artes (FBA) da Universidade de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 504035541, com sede no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 em Lisboa, representada pelo Presidente, Prof. Doutor António de Sousa Dias de Macêdo, no uso de competência própria com poderes para o presente ato como Primeira Outorgante ou Contraente Público,

E

A **DESAFIOS DE VANGUARDA – UNIPESSOAL LDA.**, pessoa coletiva n.º 510569170, com sede na Rua de Olhão, n.º 8 A, 2605-833 Casal de Cambra, representada por [redacted], na qualidade de representante legal, com poderes para o presente ato, como Segundo Outorgante ou Cocontratante,

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Serviços de para Reparação de Cobertura, Condutas e Pavimento do Edifício da FBAUL.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 23/04/2024, do Presidente, António de Sousa Dias Macêdo, aposto na proposta de decisão de contratar n.º 19/DFPIRH/2024.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Despacho de 08/05/2024, do Presidente, António de Sousa Dias Macêdo, aposto na proposta de adjudicação n.º 23/DFPIRH/2024.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

Despacho de 08/05/2024, do Presidente, António de Sousa Dias Macêdo, aposto na minuta do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

O montante necessário para fazer face às despesas decorrentes do contrato é suportado pelo Cabimento n.º 4022400905, Classificação Económica D.02.02.03, fonte de financiamento 513 e Compromisso n.º 5022400930.

Livremente, nas respetivas qualidades em que intervêm, os Outorgantes acordam celebrar a presente "Contrato de prestação de serviços", nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se, perante a **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a executar os serviços de reparação de cobertura, condutas e pavimento de partes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL), sitas ao Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, nos termos descritos nas Cláusulas seguintes.
2. Fazem parte integrante do presente Contrato os elementos previstos no artigo 96.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. A prestação de serviços será executada de acordo com o disposto no presente Contrato e nos termos e condições definidos na documentação referida no número anterior, designadamente no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela execução do objeto do presente Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** obriga-se a pagar à **SEGUNDA OUTORGANTE** o preço **€ 16.904,00 (dezasseis mil, novecentos e quatro euros),** acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de € 3.887,92 (três mil setecentos e oitenta e sete e noventa e dois cêntimos) o que corresponde ao montante global com IVA de € 20.791.92 (vinte mil setecentos e noventa e um euros e noventa e dois cêntimos).
2. O pagamento da quantia devida pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo Contratual

O contrato a celebrar iniciar-se-á na data em que se mostrar assinado, mantendo-se em vigor até 31/12/2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além dessa data.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente Contrato, o gestor de contrato nomeado pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, é a Dra. Filipa Pires, Diretora Executiva, cujos contactos são os identificados na cláusula seguinte.

Cláusula 5.ª

Comunicações

Salvo quando o contrário resulte do presente Contrato ou do Caderno de Encargos, as comunicações entre a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE** relativas a este Contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, de acordo com as condições fixadas na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos, para os seguintes contactos:

a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:
   - A/C do gestor do contrato, [redacted];
   - Morada: Largo da Academia Nacional das Belas-Artes da UL, S/N, 1249-058 Lisboa;
   - Correio eletrónico: direcao.executiva@belasartes.ulisboa.pt

b) **SEGUNDO OUTORGANTE**:
   - A signatário do presente contrato;
   - Correio eletrónico: DesafiosDeVanguarda@gmail.com

4. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
5. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data da respetiva expedição pelo emissor, salvo o disposto no número seguinte.
6. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, após as 17h00

do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10h00 do dia útil seguinte.

7. Qualquer alteração das informações de contacto constantes da presente Cláusula deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 6.ª

Interpretação e regime jurídico do contrato

1. Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente Contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes das peças do procedimento, as quais fazem parte integrante deste Contrato.
2. Em tudo em que o presente Contrato for omisso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O presente contrato é composto por 5 (cinco) páginas redigidas em língua portuguesa e vai ser emitido em duplicado, ficando cada uma das partes na posse de um original.

Lisboa, em 12 de agosto de 2024

A Primeiro Outorgante,

(redacted)

A Segundo Outorgante,

(redacted)